



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 039, de 19 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por mais 01 (um) ano e, se persistir a necessidade, prorrogável até 28 de dezembro 2024, o contrato temporário do PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE PÚBLICA, autorizado pela Lei Municipal nº 2593/2021, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por mais 01 (um) ano e, se persistir a necessidade, prorrogável até 28 de dezembro 2024, o contrato temporário do PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE PÚBLICA, autorizado pela Lei Municipal nº 2593/2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2593/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 039/2023.

Santa Clara do Sul, 19 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal nº 2593, de 05 de agosto de 2021, o Município foi autorizado a contratar temporariamente, entre outros profissionais, um Profissional de Educação Física na Saúde Pública, para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz.

No final de julho do corrente ano, expiram os dois anos de atuação deste profissional, frente ao Programa Santa Mais Feliz, realizando atividades físicas, incluindo caminhadas e atendimentos em grupo.

Considerando que estas ações são de suma importância para o desenvolvimento do bem-estar psicológico, físico e social, e não há disponibilidade de profissionais na Secretaria de Educação ou outro Órgão para a execução de tais serviços, específicos para atender ao referido Programa Municipal, além de que não há banca de concursados, somos motivados para a prorrogação do contrato administrativo temporário, que foi precedido por Processo Seletivo Simplificado, por mais um ano, e, se persistir a necessidade, prorrogável até 28 de dezembro de 2024.

Isto posto, solicitamos a votação e apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.